



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1088 - Ano XXIV - 22 de março de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериube

 /prefeituradepериube

 www.peruibe.sp.gov.br

2º VELEJA PERUÍBE E 1ª REGATA DE PERUÍBE

**DIAS 9 E 10 DE ABRIL
A PARTIR DAS 9h**

**LOCAL: AVENIDA GOV. MARIO COVAS JR,
ALTURA DO NUMERO 9800 – PRAIA DA RUÍNAS**



/prefeituradepериube



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARÁ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARÁ**

3457-9270
SABESP
3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

CONMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PERUIBE-SP

COMUNICADO

As Associações e Organizações da Sociedade Civil que pretendam se candidatar às vagas de representantes da sociedade civil no CONMEL, na eleição que será realizada no dia 14 de abril próximo, deverão comparecer à reunião extraordinária do Conselho, agendada para o dia 7 de abril, às 19 horas, no Departamento de Esportes, sito à Av. Padre Anchieta, 998, para sua inscrição ou para novas inscrições no Cadastro do CONMEL, apresentando cópia de seu Estatuto e da Ata de posse do seu titular.

As Organizações da Sociedade Civil que firmaram Termo de Colaboração ou de Fomento com a Prefeitura, que estejam em vigor, poderão apresentar apenas a cópia da primeira página do Termo.

Observamos que a inscrição no CONMEL é condição para a candidatura da entidade, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Assembleia Municipal do Esporte e Lazer de Peruipe, publicado no Boletim Oficial do Município, que trata da eleição.

Peruipe, 17 de março de 2022

JULIO CESAR BARBOSA
Presidente do CONMEL

Comissão de Seleção

(Decreto Municipal nº 5.178/2021, em atenção à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.178 de 16 de abril de 2021, com alterações vigentes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital SADS 001/2022 divulga o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

Edital SADS 001/2022:

- Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Abrigo Institucional, voltado ao público de crianças com idade entre 0 e 12 anos, totalizando 20 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	CAPI – Casa de Amparo e Proteção à Infância.	6,80

Peruipe, 15 de março de 2022.

A documentação de celebração deverá ser protocolada entre os dias 16 e 18 de março de 2022, devendo todos os documentos **ESTAREM ATUALIZADOS E VALIDOS NA DATA DA CELEBRAÇÃO.**

Comissão de Seleção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONMEL -
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PERUIBE

O Diretor do Departamento Municipal de Esportes, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.026 de 10 de março de 2022, CONVOCA as Associações e Organizações da Sociedade Civil, que praticam o esporte e lazer em Peruipe, para a reunião da Assembleia Municipal do Esporte e Lazer de Peruipe, a se realizar no dia 14 de abril próximo, às 19 horas, nas dependências do Departamento de Esportes, sito à Av. Padre Anchieta, 998 - Centro para eleição de Associações e Organizações da Sociedade Civil que formarão o quadro de representantes da sociedade civil no CONMEL - Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Peruipe, para nova gestão no período de abril de 2022 a abril de 2024. Os trabalhos serão realizados de conformidade com o Regimento Interno da Assembleia Municipal do Esporte e Lazer de Peruipe, publicado no Boletim Oficial do Município e, sendo decretadas

novas e mais rigorosas medidas protetivas de combate à Covid19, a reunião poderá ser adiada ou cancelada.

Peruipe, 18 de março de 2022

RICARDO DE OLIVEIRA BARROS
Diretor do Departamento Municipal de EsportesCONMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PERUIBE-SP

RESOLUÇÃO CONMEL 01-2022 - REGIMENTO INTERNO

fls. 1

O CONMEL - Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Peruipe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data visando a realização de eleição de representantes da sociedade civil para nova gestão de dois anos do Conselho,

Considerando a Lei Municipal nº 3.605, de 10/05/2018, alterada pela Lei Municipal nº 4.026, de 10/03/2022, que trata da composição e do funcionamento do CONMEL,

RESOLVE:

Formalizar o Regimento Interno da Assembleia Municipal do Esporte e Lazer de Peruipe com procedimentos da eleição do quadro de representantes da sociedade civil na composição do CONMEL para a gestão abril/2022 a abril/2024, a ser realizada no dia 14 de abril de 2022, nas dependências do Departamento de Esportes, sito à Av. Padre Anchieta, 998 - Centro, Peruipe, como segue:

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE PERUIBE**Seção I - DA ABERTURA DA ASSEMBLEIA**

Artigo 1º - Os trabalhos, coordenados pela Presidente do CONMEL ou por Conselheiro por ele designado, devem ser iniciados às 19 horas, com o cadastramento de eleitores e inscrição de Associações ou Organizações da Sociedade Civil candidatas.

Parágrafo Primeiro - As candidatas deverão ser pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas em Peruipe e apresentar, no ato de sua inscrição, cópia do estatuto social e da ata de eleição e posse do respectivo titular, além do ofício em que seus representantes titular e suplente são indicados nominalmente, com o registro dos respectivos números de telefone e email.

Parágrafo Segundo - As Organizações da Sociedade Civil que tenham firmado com a Prefeitura Termos de Colaboração ou de Fomento para a execução de serviços em regime de parceria, que estejam em vigor, estarão isentas da apresentação de documentos institucionais, bastando a apresentação de cópia da primeira página do Termo e o ofício em que seus representantes titular e suplente são indicados nominalmente, com o registro dos respectivos números de telefone e email.

Parágrafo Terceiro - A não apresentação dos documentos exigidos para a inscrição eliminam a candidata e eventuais impugnações serão levadas ao conhecimento do plenário e registrados em ata da reunião.

Artigo 2º - A inscrição de candidatas deverá ser encerrada às 19:30 horas.

Seção II - DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 3º - As eleições serão iniciadas às 19:30 horas com a apresentação das candidatas inscritas e, na ordem de inscrição, serão chamados um representante de cada candidata para tomar a palavra, no máximo por três minutos.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do CONMEL solicitará aos presentes a formação de uma Comissão para fiscalizar os eleitores e realizar a apuração dos votos e designará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo - Cada um dos eleitores receberá, ao registrar seu nome e assinar na lista de presença, uma cédula para votação, podendo indicar até três candidatas, para em seguida depositar na urna.

Parágrafo Terceiro - Encerrada a votação as cédulas serão lidas e apurado o resultado da eleição.

Artigo 4º - Havendo empate entre candidatas, serão classificadas por ordem de data de sua constituição.

Artigo 5º - Ao final da apuração o resultado será promulgado pelo Presidente do CONMEL, sendo eleitas as primeiras quinze candidatas na ordem de classificação, que deverá ser respeitada, para definir as candidatas que devam substituir a Associação ou Organização da Sociedade Civil que caso venham a ser excluídas do quadro de representantes da Sociedade Civil no CONMEL.

Artigo 6º - O CONMEL deverá aprovar a ata da Assembleia e editar Resolução para formalizar o quadro de representantes da Sociedade Civil no CONMEL com sua publicação no Boletim Oficial do Município, assim como convocar reunião ordinária para a transmissão de cargos e posse do novo quadro dos Conselheiros eleitos pela sociedade civil e dos designados pelo Executivo, de conformidade com os dispositivos legais.

Artigo 7º - Situações não previstas no presente Regimento Interno serão analisadas pelo plenário da Assembleia e suas deliberações serão registradas na ata da reunião.

Artigo 8º - Os trabalhos devem ser encerrados impreterivelmente às 22 horas.

Artigo 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Peruipe, 17 de março de 2022

JULIO CESAR BARBOSA
Presidente do CONMEL

BALANÇOS

AÇÃO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

Folha: 0001

Empresa: 1 - ACAA SOCIAL DE PERUIBE	Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JOSÉ)
Endereço: RUA TUCURUVI, 100 CENTRO	Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
Município: PERUIBE	Município: PERUIBE
UF: SP CEP: 11750-000	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 49.644.883/0001-61	NIRE: 35000000000000000000 C.N.P.J.: 17.848.943/0001-28
Telefone: (13) 3453-1403	Telefone: (13) 3453-1403
3 RECEITAS	
3.2 DEDUÇÕES DAS RECEITAS	
3.2.02 RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
3.2.02.01 RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
3.2.02.01.0008 MENSALIDADES ASSOCIADOS	11.715,00 C
3.2.02.01.0010 DOAÇÕES	58.791,91 C
3.2.02.01.0022 VERBA MUNICIPAL PROJETO OI GALERIA	76.546,78 C
3.2.02.01.0026 CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA	4.584,00 C
3.2.02.01.0031 FUNDEB VERBA ESTADUAL	112.309,80 C
3.2.02.01.0035 RENDIMENTOS APLICAÇÃO SANTANDER	61,96 C
3.2.02.01.0038 RENDIMENTOS CEF FUNDEB	205,24 C
3.2.02.01.0039 RENDIMENTOS CEF V. MUNICIPAL	39,43 C
3.2.02.01.0040 CURSOS	11.800,00 C
3.2.02.02 CAMPANHAS	
3.2.02.02.0002 CAMPANHAS FINANCEIRAS	14.161,27 C
3.3 OUTRAS RECEITAS	
3.3.01 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
3.3.01.01 RECEITAS FINANCEIRAS	
3.3.01.01.0005 ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	30.670,97 C
TOTAL DO GRUPO:	321.088,36 C
4 CUSTOS	
4.1 CUSTOS OPERACIONAIS	
4.1.01 CUSTOS OPERACIONAIS	
4.1.01.01 CUSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO	
4.1.01.01.0001 SALÁRIOS	19.908,42 D
4.1.01.01.0007 FÉRIAS	9.085,36 D
4.1.01.01.0011 DESPESAS CONTÁBEIS	5.640,00 D
4.1.01.01.0013 TELEFONE E INTERNET	2.149,81 D
4.1.01.01.0014 ENERGIA ELÉTRICA	2.839,85 D
4.1.01.01.0015 ÁGUA	1.360,73 D
4.1.01.01.0016 DESPESAS POSTAIS	22,00 D
4.1.01.01.0017 IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	730,00 D
4.1.01.01.0025 SERVIÇOS PRESTADOS	10.883,96 D
4.1.01.01.0031 DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	18.872,41 D
4.1.01.01.0038 DESPESAS DIVERSAS	2.812,78 D
4.1.01.01.0039 DESPESAS BANCÁRIAS	1.389,28 D
4.1.01.01.0041 DEVOLUÇÃO DE VERBAS	21,11 D
4.1.01.01.0044 DESP. MANUTENÇÃO COM INFORMATICA	1.810,70 D
4.1.01.01.0058 DEPRECIACÕES ACUMULADAS	9.924,79 D
4.1.01.01.0060 LANCHES E REFEIÇÕES	726,70 D
4.1.01.01.0077 DOAÇÕES	2.328,90 D
4.1.01.01.0081 VERBA MUNICIPAL PROJETO OI GALERIA	74.840,68 D
4.1.01.01.0082 FUNDEB	94.813,02 D
4.1.01.02 ENCARGOS SOCIAIS	
4.1.01.02.0001 INSS	30.531,56 D
4.1.01.02.0002 FGTS	3.987,52 D
4.1.01.02.0005 INSS AUTONOMOS	3.421,14 D
4.1.01.03 DESPESAS TRIBUTARIAS	
4.1.01.03.0007 I.R.P.F.	1.479,18 D
4.1.02 CUSTOS ADM CRECHE	
4.1.02.01 CRECHE	
4.1.02.01.0079 SERVIÇOS PRESTADOS	541,22 D
4.1.02.01.0083 DESPESAS DIVERSAS CRECHE	360,50 D
4.1.02.01.0090 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO CRECHE	230,36 D
4.1.02.01.0092 FESTIVIDADES CRECHE	1.500,00 D
4.2 PROVISÕES PIMP RENDA E CONTRIB. SOCIAL	
4.2.01 IMPOSTO DE RENDA	
4.2.01.05 CAMPANHAS	
4.2.01.05.0001 CAMPANHAS FINANCEIRAS	377,96 D

FusionTech Sistemas - Todos os direitos reservados

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

Folha: 0002

Empresa: 1 - ACAA SOCIAL DE PERUIBE	Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JOSÉ)
Endereço: RUA TUCURUVI, 100 CENTRO	Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
Município: PERUIBE	Município: PERUIBE
UF: SP CEP: 11750-000	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 49.644.883/0001-61	NIRE: 35000000000000000000 C.N.P.J.: 17.848.943/0001-28
Telefone: (13) 3453-1403	Telefone: (13) 3453-1403
TOTAL DO GRUPO:	302.568,34 D
RESULTADO DO PERÍODO:	
2.4.02.02.0002 SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	18.520,02

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

Folha: 0003

Empresa: 1 - ACAA SOCIAL DE PERUIBE	Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JOSÉ)
Endereço: RUA TUCURUVI, 100 CENTRO	Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
Município: PERUIBE	Município: PERUIBE
UF: SP CEP: 11750-000	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 49.644.883/0001-61	NIRE: 35000000000000000000 C.N.P.J.: 17.848.943/0001-28
Telefone: (13) 3453-1403	Telefone: (13) 3453-1403

RECURSOS

(+) SALDO ANTERIOR DE SUPERAVITS ACUMULADOS	587.143,66 C
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00 C
(+) SUPERAVITS DO EXERCÍCIO	18.520,02 C
(-) SALDO ANTERIOR DE DÉFICITS ACUMULADOS	587.143,66 D
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D
(-) DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 D

(-) SALDO A DISPOSIÇÃO

18.520,02 C

APLICAÇÕES

(-) PARCELA DE SUPERAVITS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL	0,00 D
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00 D
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00 D
(-) SALDO DAS APLICAÇÕES	0,00 D
(-) SALDO DE SUPERAVITS OU DÉFICITS	18.520,02 C

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por

PERUIBE-SP, 28 de fevereiro de 2022.

Romildo
ROMILDA DE CARVALHO RAMALHO MACHADO
Presidente
CPF: 172.248.378-49 / RG: 44818087

Adailton
ADAILTON RODRIGUES MACHADO
Contador
CRC: 084260
CPF: 232.884.038-20

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

Folha: 0001

Empresa: 1 - ACAA SOCIAL DE PERUIBE	Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JOSÉ)
Endereço: RUA TUCURUVI, 100 CENTRO	Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
Município: PERUIBE	Município: PERUIBE
UF: SP CEP: 11750-000	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 49.644.883/0001-61	NIRE: 35000000000000000000 C.N.P.J.: 17.848.943/0001-28
Telefone: (13) 3453-1403	Telefone: (13) 3453-1403
ATIVO	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
DISPONIBILIDADES	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
BENS NUMERÁRIOS	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
Caixa	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS/PATRONAL A F
BANCOS - CONTAS CORRENTES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Banco Santander S/A	RESERVAS
CEFFUNDEB	RESERVAS DE CAPITAL
CEFF V. MUNICIPAL	RESERVAS
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	LUCROS OU (PREJUÍZOS ACUMULADOS)
CLIENTES	SUPERAVIT/DÉFICIT ACUMULADOS
DUPLICATAS A RECEBER	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
ATIVO PERMANENTE	
INVESTIMENTO (-)	
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES (-)	
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS (-)	
IMOBILIZADO	
BENS	
MOVEIS E UTENSÍLIOS	
MOV. E UTENS. V. MUNIC./PROJ. OI GALER	
IMOVEIS	
MOVEIS E UTENSÍLIOS FUNDEB	
MOVEIS E UTENSÍLIOS - PETROBRAS	
MOVEIS E UTENS. - VERBA PETROBRAS	
MOVEIS E UTENSÍLIOS CRECHE	
MOV. E UTENS. CMDC/SANTANDER	
TOTAL DO ATIVO:	TOTAL DO PASSIVO:
611.067,78 D	611.067,78 C

CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

BALANÇO PATRIMONIAL

1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 08.017.037/0001-66

PÁGINA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

1.00.00.000.0000 - ATIVO	162.351,83 D
1.01.00.000.0000 - ATIVO CIRCULANTE	150.931,40 D
1.01.01.000.0000 - DISPONÍVEL	150.931,40 D
1.01.01.001.0000 - CAIXA GERAL	9.285,64 D
1.01.01.001.0001 - CAIXA	9.285,64 D
1.01.01.002.0000 - BANCO	21.146,22 D
1.01.01.002.0001 - C.E.F AG: 1438 CC: 4339-6 GERAL	2.812,97 D
1.01.01.002.0004 - BRADESCO AG: CC: 10306-3	16.065,11 D
1.01.01.002.0009 - CONTA PAGSEGURO	2.268,14 D
1.01.01.003.0000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	120.499,54 D
1.01.01.003.0002 - POUPANÇA BRADESCO 10306-3	116.029,68 D
1.01.01.003.0003 - APLICAÇÃO FINANCEIRA C.E.F 4339-6	4.469,86 D
1.02.00.000.0000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.420,43 D
1.02.03.000.0000 - IMOBILIZADO	11.420,43 D
1.02.03.001.0000 - BENS	80.696,47 D
1.02.03.001.0005 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	44.314,90 D
1.02.03.001.0006 - EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	13.737,12 D
1.02.03.001.0008 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.574,25 D
1.02.03.001.0009 - INSTALAÇÕES	5.069,20 D
1.02.03.002.0000 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS	69.275,04 C
1.02.03.002.0003 - (-) DEPREC. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	41.396,45 C
1.02.03.002.0004 - (-) DEPREC. DE EQUIP. TEC. INFORMAÇÃO	5.919,96 C
1.02.03.002.0006 - (-) DEPREC. DE MAQ. E EQUIP.	17.574,25 C
1.02.03.002.0007 - (-) DEPREC. DE INSTALAÇÕES	4.384,38 C
Total do ATIVO	162.351,83 D
2.00.00.000.0000 - PASSIVO	162.351,83 C
2.01.00.000.0000 - PASSIVO CIRCULANTE	2.816,44 C
2.01.02.000.0000 - FORNECEDORES	2.816,44 C
2.01.02.001.0000 - FORNECEDORES NACIONAIS	2.816,44 C
2.01.02.001.0002 - ELEKTRO REDES S/A	248,71 C
2.01.02.001.0003 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO - SABESP	1.139,35 C
2.01.02.001.0004 - TELEFONIA BRASIL S/A - VIVO	577,41 C
2.01.02.001.0005 - ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA	552,27 C
2.01.02.001.0008 - AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL	129,90 C
2.01.02.001.0009 - TERRA NETWORKS BRASIL S/A	168,80 C
2.03.00.000.0000 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	159.535,39 C
2.03.04.000.0000 - SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS	159.535,39 C
2.03.04.001.0000 - SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS	159.535,39 C
2.03.04.001.0001 - SUPERÁVITS ACUMULADOS	159.535,39 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	162.351,83 C

BALANÇO PATRIMONIAL

1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 08.017.037/0001-66

PÁGINA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

LIVIA ERDEI PARRINI

FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 75836440
CPF: 308.012.638-67NELSON JOSÉ RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.576-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 08.017.037/0001-66

PÁGINA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

RECEITAS	622.184,90 C
RECEITAS OPERACIONAIS	622.184,90 C
RECEITAS FINANCEIRAS	3.095,57 C
JUROS E DESCONTOS	3.095,57 C
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.572,05 C
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,10 C
JUROS DE APLICAÇÕES FINANC. ED02-2020	417,16 C
JUROS DE APLICAÇÕES FINANC. TCAS052020	106,26 C
RECEITA DAS ATIVIDADES	619.099,33 C
RECEITA DE SUBVENÇÕES	181.372,27 C
SUBV GOVERNAMENTAIS-ESTADOS ED02/2020	104.822,46 C
SUBV GOVERNAMENTAIS-MUNICÍPIO TCAS052020	76.549,79 C
RECEITA DE DOAÇÕES	28.643,06 C
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PJ	5.600,00 C
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PF	23.043,06 C
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00 C
CONTRIBUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PF	1.000,00 C
RECEITA DA VENDA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS	168.424,37 C
VENDA DE MERCADORIAS - BAZAR	168.424,37 C
OUTRAS RECEITAS	239.549,83 C
MENSALIDADES	34.489,87 C
NOTA FISCAL PAULISTA	205.179,96 C
Total de RECEITAS	622.184,90 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	622.184,90 C
(=) SUPERÁVIT BRUTO	622.184,90 C
DESPESAS	568.808,89 D
DESPESAS OPERACIONAIS	568.808,89 D
DESPESAS OPERACIONAIS	390.152,20 D
DESPESAS COM PESSOAL	167.034,77 D
SALÁRIOS E ORDENADOS	78.726,70 D
13º SALÁRIO	4.697,57 D
FÉRIAS	4.571,73 D
ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	1.403,76 D
VALE TRANSPORTE	6.207,00 D
CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO	16.272,32 D
INSS	39.205,96 D
FGTS	12.910,10 D
PIS S/ FOLHA	2.094,41 D
ESTAGIARIO	1.243,20 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	635,58 D
IPTU	635,58 D
DESPESAS GERAIS	215.910,71 D
ENERGIA ELÉTRICA	3.366,19 D
ÁGUA E ESGOTO	5.682,47 D
TELEFONE E INTERNET	6.668,76 D
SEGUROS	1.451,88 D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	388,47 D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	317,75 D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	6.665,61 D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ	13.336,11 D
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	5.609,58 D
BENS DE PEQUENO VALOR	1.062,25 D
ALUGUEL DE BENS IMÓVEL	9.273,49 D
ALUGUEL DE BENS MOVEIS	1.892,73 D

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 08.017.037/0001-66

PÁGINA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

MATERIAL DE USO E CONSUMO	45.322,79 D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF	113.312,63 D
MONITORAMENTO/SEGURANÇA	1.990,00 D
DESPESAS FINANCEIRAS	6.571,34 D
TARIFAS BANCÁRIAS	5.996,23 D
IOF	9,55 D
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	665,56 D
DESP. POR PROGRAMAS PROJETOS - ESTADOS	102.000,64 D
DESPESAS COM PESSOAL - TCEDUC002-2019	21.006,85 D
ESTAGIÁRIOS	6.080,00 D
INSS	11.135,29 D
FGTS	3.791,56 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS TCEDUC002-2019	835,08 D
MATERIAL DIDÁTICO	745,90 D
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	86,18 D
DESPESAS COM PESSOAL - ED02-2020	54.110,73 D
SALÁRIOS E ORDENADOS	42.236,87 D
FÉRIAS	4.583,22 D
13º SALÁRIO	3.890,00 D
INSS	3.098,10 D
FGTS	303,54 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ED02-2020	25.047,99 D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	4.945,65 D
TELEFONE E INTERNET	5.520,00 D
ENERGIA ELÉTRICA	5.653,86 D
ÁGUA E ESGOTO	3.989,41 D
IOF	15,59 D
BENS DE PEQUENO VALOR	7.923,47 D
DESP. POR PROGRAMAS PROJETOS - MUNICÍPIOS	76.656,05 D
DESPESAS COM PESSOAL AS05-20	66.906,73 D
SALÁRIOS E ORDENADOS	43.762,97 D
FÉRIAS	7.216,75 D
13º SALÁRIO	3.896,43 D
INSS	15.041,58 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS AS05-20	6.749,32 D
ALUGUEL DE IMÓVEL	6.698,76 D
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	15,44 D
IOF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	35,10 D
Total de DESPESAS	568.808,89 D
(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL	53.376,01 C

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 08.017.037/0001-66

PÁGINA: 000004

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

Participações e Contribuições:

(=) Total do SUPERÁVIT do Período: 53.376,01 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

LIVIA ERDEI PARRINI

FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 75836440
CPF: 308.012.638-67NELSON JOSÉ RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.576-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

CEPE - FREI TITO DE ALENCAR LIMA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Real)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)			
Empresa	CENTRO ECUMENICO DE FUEL E EST FR TITO	(0026)	Folha: 00001
CNPJ/CPF:	55.074.439/0001-50		
End.:	Fraça DA SE 158-CJ 701-CENTRO - CEP: 01001-000		
Município:	São Paulo	UF:	SP
Período:	Janeiro a Dezembro de 2021	Data do encerramento:	31/12/2021
Emitido em: 11/03/2022			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
RECEITAS DE ATIVIDADES PROPRÍAS	64.115,48		
RECEITAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	1.100.481,27		
RECURSOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	1.156.119,00		
TOTAL		2.320.715,75	
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL			
RECEITA LÍQUIDA DE ATIVIDADES PROPRÍAS	64.115,48		
RECEITA LÍQUIDA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	1.100.481,27		
RECEITA LÍQUIDA DE RECURSOS CONVÊNIOS E PARCERIAS	1.156.119,00		
TOTAL		2.320.715,75	
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL			
SUPERÁVIT BRUTO	2.320.715,75		
TOTAL		2.320.715,75	
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	(1.227.912,51)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	(387.487,77)		
PROJETOS ASSISTENCIAIS	(32.367,42)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(571.864,64)		
DESPESAS FINANCEIRAS	(7,09)		
RECEITAS FINANCEIRAS	42.068,87		
TOTAL		(2.177.770,76)	
OPERACIONAL	142.944,99		
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00		
TOTAL		142.944,99	
ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	142.944,99		
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	142.944,99		
SUPERÁVIT / DÉFICIT	142.944,99		

CENTRO ECUMENICO DE FUEL E EST FR TITO
CELIA MARQUES SOARES CAIXE - PRESIDENTE
CPF: 031.247.848-80 RG: 6.641.664-4

LUCIANO ALVARO DE SOUZA PINTO
Téc. Contábil
CPF: 166.290.978-07 RG: 25045341-1

Luciano A. de Souza Pinto
Técnico Contábil
CPF: 166.290.978-07 RG: 25045341-1

Balanco Patrimonial (Valores em Real)

Empresa	CENTRO ECUMENICO DE FUEL E EST FR TITO	(0026)	Folha:	00002
CNPJ/CPF:	55.074.439/0001-50			
End.:	Fraça DA SE 158-CJ 701-CENTRO - CEP: 01001-000			
Município:	São Paulo	UF:	SP	Emitido em: 11/03/2022
Período:	Janeiro a Dezembro de 2021	Data do encerramento:	31/12/2021	
A T I V O				
ATIVO CIRCULANTE				
NUMERARIOS				
CAIXA - COLONIA	2.039,32			
CAIXA - ESCOLA ESPERANÇA	592,68			2.632,00
BANCOS C/ MOVIMENTO				
SANTANDER - 0001-13-031150-5	1.870,02			
SANTANDER - 0549-13-003766-8	50,00			1.920,02
APLICACOES FINANCEIRAS				
FUNDOS CDB SANTANDER - 292-7	875.984,97			
FUNDOS CDB SANTANDER - 16970-0	296,95			
FUNDOS CDB SANTANDER - 23035-4	339.692,65			
POUPANCA SANTANDER - 60044810	60.366,99			
FUNDOS CDB BB - 7409-8	13.043,35			
FUNDOS CEF - 1438/3775-2	57.220,59			
FUNDOS CEF - 1438/4411-2	56,88			
FUNDOS CEF - 1438/4422-8	1.209,80			
FUNDOS CEF - 1438/4423-6	50,18			
FUNDOS CEF - 1438/4486-4	52,38			
FUNDOS CEF - 1438/4487-2	0,17			1.347.976,91
OUTROS CREDITOS				
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	15.169,73			
ADIANTAMENTO DO 13o SALARIO	(0,07)			
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS	45.300,00			
DEPOSITOS JUDICIAIS	15.280,37			75.750,03
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE				1.428.278,96
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
IMOVEIS	633.801,21			
TERRENOS	93.000,00			
MOVEIS E UTENSILIOS	138.519,56			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	73.498,21			
VEICULOS	213.198,68			
EQUIPAMENTOS P/ REFEITORIO	28.874,40			
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	53.677,32			
INSTALACOES	3.189,25			1.237.758,63
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA				
(-) DEPR ACUMUL IMOVEIS	(255.078,26)			
(-) DEPR ACUMUL MOVEIS E UTENS	(134.536,45)			
(-) DEPR ACUMUL MAQ E EQUIP	(64.843,66)			
(-) DEPR ACUMUL VEICULOS	(196.360,57)			
(-) DEPR ACUMUL EQUIP REFEITOR	(28.874,40)			
(-) DEPR ACUMUL EQUIP INFORMAT	(53.677,32)			
(-) DEPR ACUMUL INSTALACOES	(3.189,25)			(736.559,91)
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				501.198,72
TOTAL DO ATIVO				1.929.477,68

CENTRO ECUMENICO DE FUEL E EST FR TITO
CELIA MARQUES SOARES CAIXE - PRESIDENTE
CPF: 031.247.848-80 RG: 6.641.664-4

LUCIANO ALVARO DE SOUZA PINTO
Téc. Contábil
CPF: 166.290.978-07 RG: 25045341-1

Luciano A. de Souza Pinto
Técnico Contábil
CPF: 166.290.978-07 RG: 25045341-1

Balanco Patrimonial (Valores em Real)

Empresa	CENTRO ECUMENICO DE FUEL E EST FR TITO	(0026)	Folha:	00003	
CNPJ/CPF:	55.074.439/0001-50				
End.:	Fraça DA SE 158-CJ 701-CENTRO - CEP: 01001-000				
Município:	São Paulo	UF:	SP	Emitido em:	11/03/2022
Período:	Janeiro a Dezembro de 2021	Data do encerramento:	31/12/2021		
P A S S I V O					
PASSIVO CIRCULANTE					
ENCARGOS SOCIAIS					
INSS A RECOLHER		5.216,29			
PIS A RECOLHER		14,83			
IRRF A RECOLHER		1.305,95			
CONTR ASSISTENCIAIS A RECOLHER		423,56			6.960,63
DEBITOS FISCAIS					
PIS A RECOLHER		197,19			197,19
OUTRAS EXIGIBILIDADES					
DUPLICATAS A PAGAR		2.126,35			2.126,35
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE					9.284,17
PATRIMONIO LIQUIDO					
RESULTADOS ACUMULADOS					
SUPERAVIT ACUMULADO		1.920.193,51			1.920.193,51
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO					1.920.193,51
TOTAL DO PASSIVO					1.929.477,68

CENTRO ECUMENICO DE FUEL E EST FR TITO
CELIA MARQUES SOARES CAIXE - PRESIDENTE
CPF: 031.247.848-80 RG: 6.641.664-4

LUCIANO ALVARO DE SOUZA PINTO
Téc. Contábil
CPF: 166.290.978-07 RG: 25045341-1

Luciano A. de Souza Pinto
Técnico Contábil
CPF: 166.290.978-07 RG: 25045341-1

INSTITUIÇÃO CASA ESPÍRITA NOSSO LAR

BALANÇO PATRIMONIAL

1070 CASA ESPÍRITA NOSSO LAR

CNPJ: 51.671.642/0001-53

PÁGINA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

1.00.00.000.00000 - ATIVO	272.901,44 D
1.01.00.000.00000 - ATIVO CIRCULANTE	1.765,61 D
1.01.01.000.00000 - DISPONÍVEL	1.765,61 D
1.01.01.001.00000 - CAIXA GERAL	1.765,61 D
1.01.01.001.00001 - CAIXA	1.765,61 D
1.02.00.000.00000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	271.135,83 D
1.02.01.000.00000 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.011,68 D
1.02.01.002.00000 - DEPOSITOS JUDICIAIS	6.011,68 D
1.02.01.002.00002 - DEPOSITOS JUDICIAIS	6.011,68 D
1.02.03.000.00000 - IMOBILIZADO	265.124,15 D
1.02.03.001.00000 - BENS	296.950,86 D
1.02.03.001.00001 - TERRENOS	40.124,15 D
1.02.03.001.00002 - EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	225.000,00 D
1.02.03.001.00005 - MOVEIS E UTENSÍLIOS	14.690,63 D
1.02.03.001.00008 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.136,08 D
1.02.03.002.00000 - DEPRECIACÃO ACUMULADAS BENS	31.826,71 C
1.02.03.002.00003 - (-) DEPREC. DE MOVEIS E UTENSÍLIOS	14.690,63 C
1.02.03.002.00008 - (-) DEPREC. DE MAQ. E EQUIP.	17.136,08 C
Total do ATIVO	272.901,44 D
2.00.00.000.00000 - PASSIVO	272.901,44 C
2.01.00.000.00000 - PASSIVO CIRCULANTE	4.536,58 C
2.01.02.000.00000 - FORNECEDORES	4.536,58 C
2.01.02.001.00000 - FORNECEDORES NACIONAIS	4.536,58 C
2.01.02.001.00005 - ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA	4.536,58 C
2.03.00.000.00000 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	268.364,86 C
2.03.04.000.00000 - SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS	268.364,86 C
2.03.04.001.00000 - SUPERÁVITS (DÉFICITS) ACUMULADOS	268.364,86 C
2.03.04.001.00001 - SUPERÁVITS ACUMULADOS	268.364,86 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	272.901,44 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

LIVIA ERDEI PARRINI
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 75836440
CPF: 308.012.638-87

NELSON JOSÉ RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.576-80
TC/IRC: 19P218086/O-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

1070 CASA ESPÍRITA NOSSO LAR
CNPJ: 51.671.642/0001-53

PÁGINA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

RECEITAS	15.490,07 C
RECEITAS OPERACIONAIS	15.490,07 C
RECEITAS FINANCEIRAS	288,07 C
JUROS E DESCONTOS	288,07 C
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30,21 C
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	257,86 C
RECEITA DAS ATIVIDADES	15.202,00 C
RECEITA DE DOAÇÕES	930,00 C
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PF	930,00 C
RECEITA DA VENDA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS	3.752,00 C
VENDA DE MERCADORIAS	3.752,00 C
OUTRAS RECEITAS	10.520,00 C
MENSALIDADES	9.470,00 C
BAZAR	1.050,00 C

Total de RECEITAS 15.490,07 C

(+) RECEITA LÍQUIDA 15.490,07 C

(+) SUPERÁVIT BRUTO 15.490,07 C

DESPESAS	15.975,96 D
DESPESAS OPERACIONAIS	15.975,96 D
DESPESAS OPERACIONAIS	15.975,96 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.485,32 D
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS	2.485,32 D
DESPESAS GERAIS	13.484,76 D
SEGUROS	1.366,08 D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	6.385,90 D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	238,80 D
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	3.369,48 D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	488,50 D
SEGURANÇA E MONITORAMENTO	1.656,00 D
DESPESAS FINANCEIRAS	5,88 D
JUROS PASSIVOS	2,58 D
JUROS DE MORA	3,30 D

Total de DESPESAS 15.975,96 D

(+) DÉFICIT OPERACIONAL 485,89 D

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

Participações e Contribuições:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

1070 CASA ESPÍRITA NOSSO LAR
CNPJ: 51.671.642/0001-53

PÁGINA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2021 A 31/12/2021

(+) Total do DÉFICIT do Período: 485,89 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação apresentada.

LIVIA ERDEI PARRINI
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 75836440
CPF: 308.012.638-67

NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.050.578-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

PERUIBEPREV

INFORME DE RENDIMENTOS - 2022

COMUNICAMOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV QUE O INFORME DE RENDIMENTOS – IR 2022 JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE PARA CONSULTA.

Acesse: www.peruibeprev.com.br

Para consultar, clique em HOLERITH WEB > insira LOGIN e SENHA > Opção “COMPROVANTE”.

Peruíbe, 25 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO

ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO
E
NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 009/2022

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 059/2022;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) MARLENE MARIA CORRÊA, portador(a) do R.G. nº. 19.759.396-3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 099.830.108-60, nascido(a) em 10.12.1961, titular do cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula 1.389, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 010/2022

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 061/2022;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao (à) MARINALVA SANTOS BATISTA, portador(a) do R.G. nº. 13.156.585-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 044.856.698-23, nascido(a) em 13.06.1960, titular do cargo efetivo de CONTADORA LEGISLATIVA, matrícula 004, da Câmara Municipal de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 011/2022

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 065/2022;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional

nº. 47/2005 c/c o artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) JOÃO RAMON CASTRO GARCIA, portador(a) do R.G. nº. 10.369.480-8, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 076.698.988-79, nascido(a) em 30.11.1960, titular do cargo efetivo de SUPERVISOR DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, matrícula 1.030, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 012/2022

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 078/2022;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) ANNA MARIA VIEIRA MARTINS, portador(a) do R.G. nº. 13.922.232-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 083.383.628-59, nascido(a) em 20.04.1961, titular do cargo efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, matrícula 1.471, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –
PERUIBEPREV, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR SESSÃO
SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 42 ANOS DA ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADOR SERGIO ROBERTO DE LARA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária
de Peruíbe a realizar Sessão Solene em comemoração aos 42
anos da Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe.

Art. 2º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância
Balneária de Peruíbe a confeccionar Placa Comemorativa alusiva
aos 42 anos de Criação da Associação Comercial e Empresarial de
Peruíbe.

Art. 3º. A entrega da honraria a que se refere o Artigo 2º será
realizada em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da
Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes onerarão de verbas próprias do
orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 16 DE MARÇO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SÉRGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE AO SENHOR LUCIANO CÉSAR DOS
SANTOS”.

AUTORIA: VEREADORES MARIA DO SOCORRO ANTUNES
MENDONÇA E RAFAEL VITOR DE SOUZA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Luciano César dos Santos o
título de Cidadão Benemérito da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. A entrega de honraria a que se refere o Art. 1º deste
Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato solene, em
data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto
Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 16 DE MARÇO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SÉRGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.455, DE 11 DE MARÇO DE 2022

ACRESTANDA A ALÍNEA “C” NO INCISO II DO ARTIGO 4º, DO
DECRETO Nº 5.417, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE
“INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DO TERCEIRO SETOR E DESIGNA SERVIDORES PARA
GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO
FIRMADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA O
EXERCÍCIO DE 2022”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentada a alínea “c” do inciso II do artigo 4º, do
Decreto nº 5.417, de 02 de fevereiro de 2022, vigorando com a
seguinte redação:

Art. 4º-

II-

c) Markus Pablo Nobre dos Santos

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.461, DE 16 DE MARÇO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar
no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de
2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil
reais);

a) CRÉDITO - previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2094	FUNDEB – Pré-Escola – Manut. e Desenv. Educacional	
	Despesas Correntes	
819.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		18.000,00

b) RECURSO - Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF C/C 1438/006/ 00071047-8	FUNDEB – DIFERIDO 2021	18.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE
MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.462, DE 16 DE MARÇO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 28.265,85 (VINTE E OITO MIL,
DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA
E CINCO CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional
suplementar no valor de **R\$ 28.265,85 (Vinte oito mil, duzentos e sessenta e cinco
reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro
de 2021, sendo seu crédito (s) e recurso (s) descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 565,32** (quinhentos e
sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.03.02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
PROGRAMA: 0003	PERUIBE NEGÓCIOS	
04.122.0003.2026	PROCON – Defesa do Consumidor	
	Despesas Correntes	
93.3390.30	Material de Consumo	565,32
TOTAL DE CRÉDITO		565,32

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do
exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – C/C 100596-0	Receitas - PROCON	565,32

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.700,53** (Vinte e sete mil,
setecentos reais e cinquenta e três centavos);

c) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.03.02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
PROGRAMA: 0003	PERUIBE NEGÓCIOS	
04.122.0003.2026	PROCON – Defesa do Consumidor	
	Despesa de Capital	
96.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	27.700,53
TOTAL DE CRÉDITO		27.700,53

d) RECURSO - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do
exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – C/C 100596-0	Receitas - PROCON	27.700,53

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
16 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.463, DE 17 DE MARÇO DE 2022 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR
DE R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E
SEISCENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.033, DE
17 DE MARÇO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 07 DE
MARÇO DE 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado pelo Chefe do Poder Executivo o orçamento a título de
transposição, na Lei Municipal nº 3.996 de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto na
Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e
seiscentos reais)**, sendo seus créditos, recursos e descrições, elencados abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e
oitocentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.242.0007.2105	PMC – 3º Setor – Portador de Necessidades Especiais	
	Despesas Correntes	
564.335043	Subvenções Sociais	22.800,00
TOTAL DE CRÉDITO		22.800,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.241.0007.2107	PAC – 3º Setor – Idoso	
	Despesas Correntes	
560.335043	Subvenções Sociais	7.000,00
08.244.0007.2102	Proteção Social Básica – Ações Diretas	
	Despesas Correntes	
591.339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
597.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	8.800,00
TOTAL DE RECURSO		22.800,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2103	PB – 3º Setor – Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
578.335043	Subvenções Sociais	800,00
TOTAL DE CRÉDITO		800,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.241.0007.2107	PAC – 3º Setor – Idoso	
	Despesas Correntes	
560.335043	Subvenções Sociais	800,00
TOTAL DE RECURSO		800,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17
DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.464, DE 17 DE MARÇO DE 2022 - fls. 1

ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.765,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.034, DE 17 DE MARÇO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.765,00 (doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais), para criação de ficha orçamentária de despesa, na Lei nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Especial no valor de R\$12.765,00 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
ATIVIDADE: 2107	PAC - 3º Setor - Idoso	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	12.765,00
FONTE DE RECURSO: 95	Transf. Conv. Federais - Vinculados - Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312-005	Enfrentamento COVID 19 - Assist. Soc. - Vinculado	
TOTAL DE CRÉDITO		12.765,00

RECURSO		
Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	Proteção Social Média Complexidade - Ações Diretas	
813.449052	Despesas Capital	
	Equipamentos e Material Permanente	12.765,00
TOTAL DE RECURSO		12.765,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.465, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O ANEXO I, PREVISTO NO § 1º, DO ARTIGO 22 E ACRESCENTA INCISOS E ALÍNEAS NO DECRETO Nº 4.496, DE 17 DE ABRIL DE 2018 QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO os dados da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I, previsto no § 1º, do artigo 22 e acrescenta incisos e alíneas no Decreto nº 4.496 de 17 de abril de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22-

§ 1º-

ANEXO I- Os funcionários ao requisitarem adiantamento para despesas com alimentação e combustível, devem observar, com rigor, os valores abaixo estabelecidos, considerando a média de R\$ 0,80 por quilometro rodado:

TABELA DE VALORES

Local (ida/volta)	KM	Combustível (R\$)
Campinas	500	400,00
Itanhaém	60	48,00
Registro	240	192,00
Santos	180	144,00
São Paulo	300	240,00

I- Alimentação: o valor limite para refeição/lanche é de até R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo:

a) A primeira nota fiscal de despesa após 3h (três horas) do horário de saída;

b) Intervalo de 5h (cinco horas) entre refeições.

II- Pedágio: apresentar comprovantes oficiais expedidos pelo Concessionário da Rodovia, sendo aceito ainda, extrato de utilização gerado por sistemas de "tags" de cobrança automática, mesmo que em nome do particular, desde que em razão de viagem oficial.

III- Estacionamento: apresentar comprovantes oficiais, indicando o tempo de permanência, de preferência impresso mecanicamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.466, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O INCISO X, DO § 6º, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.276, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS A SEREM ADOTADOS EM COMBATE À PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PERUIBE A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2021".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o inciso III-A do caput do artigo 3º Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.019, de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 66.575, 17 de março de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o inciso X do § 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.276, de 19 de agosto de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

§ 6º-.....

.....

X - O uso de máscaras de proteção facial será obrigatório em:

a) locais destinados a qualquer prestação de serviços de saúde;

b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.467, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO "I", DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea "a", no inciso "I", do artigo 1º do Decreto nº 5.309, de 21 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-
I-

- a) Viviane Cunha Pereira dos Santos
b)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.468, DE 18 DE MARÇO DE 2022

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF PROFESSORA DELCELIA JOSELITA MACHADO BEZERRA A TÍTULO PRECÁRIO AO WALTER DOS SANTOS NETO E LILIANE APARECIDA DOS SANTOS FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.910/2022;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso das dependências, tais como pátio e banheiros da EMEF Professora Delcelia Joselita Machado Bezerra, situada a Rua "G" s/nº - Vila Romar, - Peruíbe/SP, pelo Sr. WALTER DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF 347.290.598-08,

RG 44.119.357-2 e LILIANE APARECIDA DOS SANTOS FREITAS, CPF 331.290.928-70, RG 40.741.333-9, com endereço para correspondência na Rua Das Rosas nº 905, apto 3 - Parque Turístico, Peruíbe, São Paulo - CEP 11750-000, para o desenvolvimento de aulas de prática esportiva de Futebol de Salão.

Parágrafo único- As aulas serão realizadas às terças e quintas-feiras, das 19h às 21h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.469, DE 21 DE MARÇO DE 2022

ALTERA ALÍNEA "B" DO INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.424, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMPETI".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 75/2022 – SME – Indicação de membro para constituir a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea "b", do inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.424, de 08 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....
.....
II-
.....

b) Elizabeth Pinheiro Oliveira - Suplente.

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.470, DE 21 DE MARÇO DE 2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 5.161, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO CACS FUNDEB, PARA O MANDATO 2021 - 2022".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alterados: a alínea "b" do inciso III; as alíneas "a" e "b" do inciso V; a alínea "a" do inciso VI; as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso VII e a alínea "b" do inciso VIII, todas do artigo 1º do Decreto nº 5.161, de 29 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 1º-.....

.....

III-

a)

b) Suplente: Juliana Aparecida Silveira de Souza e Azevedo

.....

V -

a) Titular: Fabiana Fagundes Correia

b) Suplente: Airto Alves de Aguiar Filho

VI -

a) Titular: Luciana Ribeiro Castellan

.....

VII -

a) Titular: não houve manifestação da UMES;

b) Suplente: não houve interessados;

c) Titular: não houve interessados;

d) Suplente: não houve interessados.

VIII -

a)

b) Vago.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.471, DE 21 DE MARÇO DE 2022 – fls. 1

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica convocado a 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruipe, a realizar-se dia 26 de abril de 2022 das 18h00 às 21h00, nas dependências da Câmara Municipal de Peruipe, sita à Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, Centro.

Art. 2º- A 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruipe tem por objetivo eleger os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Peruipe para o biênio 2022/2024, analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 3º- A 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruipe desenvolver-se-á com base em regimento próprio, cujo texto é parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 1ª ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE

Art. 1º- A 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruipe, Fórum destinado a promover debates e indicar os membros componentes do Conselho Municipal de Cultura de Peruipe, para o período 2022-2024, reger-se-á pelo que determina a Lei nº 1.822, de 1998, Lei nº 3.672/2018 e por este Regimento.

Art. 2º- A 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruipe será realizada no dia 26 de abril de 2022, das 18h00 às 21h00, nas dependências da Câmara Municipal de Peruipe, conforme definido em convite publicado no Boletim Oficial do Município - BOM.

Art. 3º- Os membros titulares e suplentes eleitos para o Conselho Municipal de Cultura de Peruipe serão empossados logo após a apuração e divulgação do resultado da eleição, que acontecerá no dia 26 de abril de 2022.

Art. 4º- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Peruipe, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 1.822, de 1998, serão definidos conforme segue abaixo:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, indicados através de ofício pelo Prefeito Municipal.

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação indicado através de ofício pelo Prefeito Municipal.

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT indicado através de ofício pelo Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT (deverá apresentar as atas das três últimas reuniões além da ata de eleição do presidente registrada em cartório);

IV - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de diferentes segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais, indicados pelo segmento através dos votos dos seus pares;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, indicado através de ofício do respectivo conselho;

VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Produtores Independentes de Cultura do Município;

VII - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes das entidades ou associações produtoras de cultura, devidamente cadastradas no Departamento de Cultura do Município de Peruipe. As entidades participantes deverão apresentar seu Estatuto registrado em cartório, Ata da eleição da Diretoria atual registrada em cartório e ofício do Presidente da entidade indicando o representante da mesma à Conferência. No caso do próprio Presidente ser o representante, este documento é dispensado.

VIII - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes das Câmaras Setoriais de Cultura do Município;

a) será considerada uma Câmara Setorial o grupo formado por mais de dois membros de um determinado grupo de profissionais de cultura (músicos, artesãos, artistas plásticos, escritores, atores, dançarinos, hip hop entre outros);

b) estes realizarão suas inscrições no momento em que chegarem ao local da realização da 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruipe, indicando o seguimento ao qual pertence e que irá votar ou se candidatar;

c) cada pessoa deverá se inscrever em apenas um seguimento e votar ou se candidatar como representante ou suplente apenas no seguimento ao qual se inscreveu;

d) será escolhido 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada Câmara / Setor, cabendo aos seus pares eleição dos representantes e suplentes.

e) cada artista destes segmentos terá direito a apenas 1 (um) voto em 1 (um) representante titular e 1 (um) voto em 1 (um) suplente do segmento escolhido.

f) no caso do número de seguimentos ser maior que o número de cadeiras (5 - cinco), estas serão ocupadas pelos segmentos mais numerosos.

Parágrafo único- Em caso de não haver consenso em algum dos segmentos para indicação de seu representante, será aberta a votação para o plenário presente na 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe e este fará a votação.

Art. 5º- Cada segmento, ao reunir-se, poderá apresentar observações e sugestões que entenderem necessárias para o desenvolvimento da Cultura em Peruíbe.

Art. 6º- A 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe será coordenada por um Grupo de Trabalho formado pelo Secretário de Turismo, Cultura e Esportes, pela Diretora de Cultura e por representante do Prefeito.

Art. 7º- A 1ª Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe resultará em um documento encaminhado ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal de Peruíbe, devendo ser publicado no Boletim Oficial do Município, para conhecimento da população.

Parágrafo único- O documento disposto no caput deste artigo será produzido após a última etapa e posse do Conselho Municipal de Cultura de Peruíbe.

Art. 8º- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Grupo de Trabalho citado no artigo 6º deste Regimento.

DECRETO N.º 5.472, DE 21 DE MARÇO DE 2022

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM VENEZA A TÍTULO PRECÁRIO AO CENTRO DE TREINAMENTO INTEGRADO PERUIBE LTDA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso do Centro Comunitário do Jardim Veneza, ao CENTRO DE TREINAMENTO INTEGRADO PERUIBE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.896.500-0001-09, empresa de direito privado, estabelecida na Av. Padre Anchieta, 5005, Balneário Três Marias, Peruíbe-SP, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. Marcos Roberto Bello, para realização do projeto ACADEMIA PARA TODOS.

§ 1º- As atividades esportivas e físicas serão realizadas em dois períodos, manhã e tarde, de segunda-feira à sexta-feira, em horários a serem definidos junto com o Departamento de Esportes, Fundos Social de Solidariedade e permissionário, e serão prestadas gratuitamente à população.

§ 2º- O Permissionário fica ciente de que, em razão do risco de contágio com o novo coronavírus (COVID-19) dos participantes, deverá seguir os protocolos sanitários e de higiene definidos em Decreto Municipal e as diretrizes setoriais definidas pelo Plano São Paulo.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário deverá construir uma quadra de Futevôlei e uma quadra de Beach Tênis, paralelamente à realização de melhorias no local, bem como, reparos e pintura da edificação existente no local.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, resultará no cancelamento automático da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.473, DE 21 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 432.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 432.000,00** (Quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito (s) e recurso (s) descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA	
	Despesa de Capital	
214.4490.51	Obras e Instalações	432.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		432.000,00

b) **RECURSO** – Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.1.0.00.00	COTA PARTE – FPM – COTA MENSAL	432.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.474, DE 21 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.188.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.188.000,00** (Um milhão, cento e oitenta e oito mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito (s) e recurso (s) descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.1007	INVESTIMENTOS EM SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesa de Capital	
250.4490.51	Obras e Instalações	88.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		88.000,00

b) **RECURSO** – Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.1.0.00.00	COTA PARTE – FPM – COTA MENSAL	88.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais);

c) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
264.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	320.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		320.000,00

d) **RECURSO** – Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.1.0.00.00	COTA PARTE – FPM – COTA MENSAL	320.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais);

e) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2066	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
311.3190.13	Obrigações Patronais	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

f) **RECURSO** – Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.1.0.00.00	COTA PARTE – FPM – COTA MENSAL	180.000,00

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais);

g) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2066	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
317.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	600.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

h) **RECURSO** – Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.1.0.00.00	COTA PARTE – FPM – COTA MENSAL	600.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE CONSÓRCIO BASE-MILLENIO (PROCESSO Nº 2739/2022)

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, comunica que após minuciosa análise do recurso impetrado pela empresa CONSÓRCIO BASE-MILLENIO (processo nº 2739/2022), pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Peruíbe, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação após fases de recursos e contra-razões (a íntegra do recurso impetrado pela licitante Consórcio Base-Millénio encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura de Peruíbe em “transparência/licitações”. Não houve contra-razões impetradas pelas demais empresas licitantes), referente à Concorrência nº 04/2021:

FORAM AS EMPRESAS ABAIXO MANTIDAS HABILITADAS

AEROCARTA S.A. ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.332.778/0001-21, estabelecida a Rua Michigan nº 561, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.650.191/0001-07, estabelecida a Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1.151, na cidade de Curitiba/PR, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESA ORA TORNADA HABILITADA

CONSÓRCIO BASE-MILLENIO/PERUIBE

EMPRESA CONSORCIADA: BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.911.608/0001-79, estabelecida a Rua Marquês de Lages nº 1027, na cidade de São Paulo/SP, após análise e deferimento do recurso pela Assessoria Jurídica, o qual recebeu o Parecer SAJ nº 141/2022-SMA-CJ, sendo que após encaminhado o respectivo processo recursal à Autoridade Superior, emitiu parecer dando provimento ao recurso apresentado, portanto, reabilitando a empresa.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE Nº 02

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido os prazos legais para manifestação de recursos e contra-razões da fase de habilitação e tendo em vista o resultado acima mencionado, CONVOCA as empresas legalmente HABILITADAS na CONCORRÊNCIA Nº 04/2021: AEROCARTA S.A. ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS, ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A., e CONSÓRCIO BASE-MILLENIO/PERUIBE, para a reunião de abertura dos envelopes contendo a proposta técnica, que se realizará no dia 24 de março de 2022 às 09h30min, no Refeitório Municipal (ao lado do Paço Municipal), situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP. O desinteresse das empresas em participar da sessão de abertura

contendo os envelopes de PROPOSTAS TÉCNICAS, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

O Processo nº 2739/2022, que deu origem ao respectivo processo administrativo de recurso, bem como o próprio processo licitatório Concorrência nº 04/2021, encontram-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento, para eventual análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.022

CREDECIAMENTO Nº 02/2022 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE/SP – OBJETO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREDIFIN EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: CREDIFIN EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO EIRELI – ASSINATURA: 21/03/2022 – MOTIVO: CREDENCIAMENTO COM PRAZO DE 30 MESES A CONTAR DE 21/03/2022 – PROCESSO Nº 3.031/1/2022 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

COMUNICADOS

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 010/2021, instaurado pela Portaria nº. 0565/2021 de 17 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 1070, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº. 0148/2022, publicada no Boletim Oficial do Município nº.1085, de 02 de março de 2022, ambas expedidas pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 187, da Lei Complementar nº. 175, em virtude de estar se esquivando das tentativas de notificações, intimações e citações pessoais, CITA a senhora RENATA IVY MARTINS DE LIMA, servidora no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 9514, para, na condição de INDICIADA, no referido Processo Administrativo Disciplinar, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital de Citação, nos termos do 185, parágrafo § 1º, c/c art 187, ambos da Lei Complementar nº. 175. A referida peça poderá ser entregue na Procuradoria Geral do Município, Paço Municipal, Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro Peruipe, CEP 11750-000, onde também permanecerá o processo para livre consulta e cópia, no horário norma de expediente.

Manoel Fernando Victoria Alves
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0181/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente do Processo Disciplinar nº. 010/2021, Portaria nº. 0547/2021;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução do Processo Disciplinar nº. 010/2021, nos termos do parágrafo único do artigo 87, da Lei Complementar nº. 266, de 15 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0183/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 71 e 77, nos incisos II e III, do artigo 161 da Lei Complementar nº 266 de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do ofício exarado pelo Exmo. Juiz de Direito Dr. Carlos Guilherme Roma Feliciano, com referência ao processo digital nº 1508705-16.2021.8.26.0441, em que requisita providencias no sentido de apurar eventual prática de violência por parte de servidores municipais contra o indiciado;

CONSIDERANDO o teor do resumo de apuração constante no procedimento de apuração nº 001/2022;

R E S O L V E

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar possíveis responsabilidades funcionais atribuídas a servidores públicos municipais, por terem praticado atos que em tese possam vir configurar transgressão a normas disciplinares.

II – DESIGNAR, para conduzir a sindicância, comissão composta pelos seguintes servidores:

I – Antonio Ferreira de Souza, Guarda Civil Municipal
Presidente

II – Leonardo Augusto Silva de Alencar, Guarda Civil Municipal
Membro

III - Luiz Antonio de Souza, Guarda Civil Municipal
Membro

III – DESIGNAR, para dirimir sobre as controvérsias jurídicas que eventualmente surgirem no decorrer do Processo Disciplinar:

Adelson Paulo, OAB/SP 156.124, Procurador do Município

IV - A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0184/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, ELAINE DA CUNHA RIBEIRO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 197 de 11 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0185/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: SINDICANCIA ADMINISTRATIVA 001/2022 SMS R E S O L V E

Afastar preventivamente, conforme o artigo 172 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, o(a) servidor(a) THIAGO BORGATTO FAUSTINO, matrícula 9814, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0186/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 075 de 12 de janeiro de 2021, que designou o(a) servidor(a) GUILHERME AUGUSTO DA SILVA CENEVIVA, matrícula nº. 8420 para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1.

Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0187/2022

NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: artigo 50 da Lei 10.672 de 15 de maio de 2003

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para compor Comissão Disciplinar Esportiva

Presidente - Sandra Cristina Barbosa

Vice Presidente - Marcelo Prates

Relator 1 - Reginaldo Alves dos Santos

Relator 2 - Naildo Maciel Pereira

Membro - Kaian Teixeira Volasco

Membro - Sérgio Oliveira da Silva

Membro - Elizia Macedo de Novais

Membro - Denismar Richard Soares Cervantes

Membro - Renan Gonçalves Braz

Suplente - Celso Castilho

Suplente - Ícaro Matheus Ribeiro

Art. 2º. Os membros não serão remunerados, sendo consideradas as funções por eles realizadas de relevante interesse público.

Art. 3º. A referida comissão terá validade de 1(um) ano

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE 21 DE MARÇO DE 2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0188/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, TONI ERYC DA SILVA CUNHA ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 146 de 22 de fevereiro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0191/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº.
043/2022

N O M E I A

ELIENE ROCHA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de
PSICÓLOGO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua
aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22
de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das
atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0192/2022

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA 291/2018 QUE
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS SERVIDORES
PÚBLICOS

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica incluído a alínea L no artigo primeiro da portaria
291/2018 que nomeia a Comissão Permanente de Negociação
entre a Administração Municipal e os Servidores Públicos:

I - Representantes da Administração Municipal

L) Thatiana Regina Borges Santana Mendes

Art. 2º - O artigo 1º inciso I da Portaria 291/2018 passa a
vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes da Administração Municipal

- a) Renato Cesar Borges
- b) Givanildo Jose da Silva
- c) Nivaldo Martins Crespo
- d) Marcos Marcelo Dall Armi
- e) Maristela Jaques Martins da Silva
- f) Renata Rodrigues Gomes
- g) Simone Siqueira de Souza
- h) Edson Ribeiro de Souza
- i) Luciene Menezes de Carvalho Costa
- j) Luiz Carlos de Lara Silva
- k) Katia Regina Cavalcanti Rodrigues Machado
- l) Thatiana Regina Borges Santana Mendes

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0190/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 44/2021;

N O M E I A

MÔNICA REJANE SILVA DE JESUS, para ocupar o cargo
de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO
ESPECIAL - DM, Padrão M3, de provimento efetivo, em virtude de
sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em
23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das
atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 049/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES: FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 051/2022

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4717198-7	TALITA GEREZ CORREIA NUNES	04º

Obs: Em substituição a exoneração de Cristiane Soares Vieira

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4818480-2	ADRIANA SANTANA DA SILVA	10º

Obs: Em substituição a exoneração de Nathaly de Arruda França

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4804728-7	DIEGO SALVADOR	11º

ARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4767743-0	CAIO CESAR SPINOZA DOS SANTOS	66º
4725823-3	WENDRE ROMAO DOS SANTOS	67º
4791915-9	ELZA OSAKO	69º
4811457-0	MARIA ELIZA CIANCILLI	70º
4816089-0	PAULA CAYRES LANCE	71º
4817783-0	JAQUELINE ALEXANDRE DOS SANTOS	73º
4678674-0	MARIANA DOS SANTOS COSTA	74º
4698666-9	VALMIR FERNANDES Obs: Em substituição a exoneração de Liliane Pereira de Oliveira	76º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 052/2022

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4811641-6	SUZANA DANTAS ABATE	04º

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4808729-7	JOHNNY MORACA DOS SANTOS	15º
4816608-1	GABRIEL HENRIQUE BARROS MORAES	18º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 053/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

- **COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022 DAS 09:00HRS. ÀS 11:00 HRS.**

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4768053-9	ELIETE PEREIRA DA SILVA SANTOS	11º

Obs: Em substituição a exoneração de Nathaly de Arruda França

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4778911-5	FELIPE SANTOS SILVA AZEVEDO	52º

Obs: Em substituição a exoneração de Cristiane Soares Vieira

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4768339-2	JULIMAR ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	12º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4683190-8	BRUNA RAFAELA HERCULANO	79º
4817141-7	ROSELAINE DO VALE DOS SANTOS	80º
4736332-0	LUCAS DE ALMEIDA CASTELHANO	81º
4808187-6	THAINA RODRIGUES SOARES	82º
4787923-8	EVERTON HUGO DA CONCEIÇÃO	84º
4810969-0	IZAURA TOLEDO GUIMARÃES	85º
4811534-7	ALEXANDRE LUIZ DE MELLO PASTRO	86º
4714979-5	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA Obs: Em substituição a exoneração de Liliane Pereira de Oliveira	87º

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4816386-4	ALAN RIBEIRO	05º

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4801421-4	ALEXANDRE LUIZ DE MELLO PASTRO Obs: Em substituição a exoneração de Joséildo Mesquita de S. Neto Moura	19º
4716919-2	MARCO AURELIO MIRANDA POLIMENI	20º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Av. São João, nº. 545- Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme Item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	15, 18, 24, 27, 30 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 1.689,71 - 15H R\$ 2.027,66 - 18H R\$ 2.703,50 - 24H R\$ 3.041,44 - 27H R\$ 3.379,39 - 30H R\$ 4.055,29 - 36H
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO – JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.105,26
INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 005/2021 QUE "NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA"

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 12183/2021;
Considerando o possível ato de infração ao inciso IX do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria Nº 001/2022 que "Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAIS**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 15/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021 - SAÚDE**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por incompatibilidade de acúmulo de cargos (já possui dois vínculos públicos):

CARGO - ENFERMEIRO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
54	MONICA LIMA DA COSTA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 01/2022**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 01/2022 - Processo nº 1730/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS NO CEMITÉRIO SANTA ISABEL.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2022, até as 09:30 horas, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022, às 10:00 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 23/03/2022, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessao publica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL